PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Referenda Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas – APAE e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas – APAE e o Município de Arapongas**, visando o repasse de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Conveniada, no prazo de 01 (um) ano, a partir da aprovação e assinatura do presente Convênio, com objetivo de colaborar no transporte dos portadores de necessidades especiais do Município de Arapongas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04/10/2005
Kátia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Referenda Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas – APAE e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas – APAE e o Município de Arapongas, visando o repasse de R$ 16.000,00 (seis mil reais) à Conveniada, no prazo de 01 (um) ano, a partir da aprovação e assinatura do presente Convênio, com objetivo de colaborar no transporte dos portadores de necessidades especiais do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 04 OUTUBRO 2005
Funcionário